



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 076/2023

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO E
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA
CATARINENSE – CISAMA.**

O **MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.991.097/0001-58, situado a Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor Ademilson Conrado, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.333 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.***.***-31, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Cidinei da Silva, Prefeito de Anita Garibaldi, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Rateio, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 071/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 612/2013, de 29/01/2013.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Policiamento, Usina de Asfalto, Central de Resíduos Sólidos, Turismo e Controle Populacional de Cães e Gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 182.169,69 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R\$ 15.180,80 (quinze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2024 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2024.

Clausula quinta – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula sexta – As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão as seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CERRO NEGRO

08.003 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE

65 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

67 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

69 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.0000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

26 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerro Negro, 21 de dezembro de 2023.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Presidente do CISAMA

ADEMILSON CONRADO

Prefeito Cerro Negro

Testemunhas:

01.

Nome: Arisson Nunes Kley

CPF: 051.***.***-90

02.

Nome: Laércio Varela da Silva

CPF: 083.***.***-78